

RESOLUÇÃO de COFRON nº124/2023, de 23 de outubro de 2023.

**Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON**

Res. COFRON nº 124/2023
Autoriza Contrato de Programa
no dia 23/10 até 22/11/2023

Autoriza o contrato de programa entre os Municípios integrantes do COFRON X MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E FUMSSAR que cria a rede regional de urgências e Emergências da Fronteira Noroeste com referênciação para 22 Municípios pertencentes a 14ª Coordenaria de Saúde Santa Rosa que aderirem e dá demais Providências.

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE - COFRON - Associação Pública de Municípios, de direito público, com sede à Rua Sergipe, 141, Centro, CNPJ nº 94.188.208/0001-20, representado por seu Presidente Jones Jehn da Cunha, Brasileiro, cpf nº00897281063, Prefeito do Município de Horizontina/RS, nos termos de suas atribuições como presidente(a) do conselho deliberativo desta associação pública, da lei nº11.107/2005, decreto nº6.017/2007 e Resolução nº001/2010 deste Conselho de Prefeitos, FAÇO SABER E DOU PUBLICIDADE, que colocado em apreciação na forma consolidada, o conselho de Prefeitos - órgão máximo e deliberativo da entidade - aprovou e, assim, nos termos das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO:

- 1º. A obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 2º. As pactuações regionais já consolidadas;
- 3º. A necessidade imprescindível da gestão compartilhada para gestão e disponibilização dos serviços de rede de urgência e emergência regional - UPA e SAMU;
- 4º. As decisões dos conselhos Consultivos e deliberativos.

RESOLVE:

Art.1º. Fica aprovado e autorizado o contrato de programa para ser firmado entre os Municípios pertencentes a 14ª Coordenadoria de saúde, conforme anexo I, desta resolução.

Parágrafo único: A representação legal dos nominados pactuantes, poderá ser alterada, de acordo com a situação vigente em cada entidade pactuante.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Os efeitos desta resolução entram em vigência na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeito JOSE ANDRADE DE MATOS,
Secretário Conselho de Administração COFRON.

CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE - COFRON,
Prefeito JONES JENH DA CUNHA, Presidente.

Adv. RICARDO ROBERTO FURIGO CHECHI, OAB/RS nº
38.150, Procurador Jurídico COFRON.